



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.099, DE 2022

Institui o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário e o Prêmio Portas Abertas.

CD/22073.34550-00

EMENDA N.º

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.099, de 28 de janeiro de 2022.

“Art. 1º.....

§ 2º Poderão ser beneficiários do Programa:

I - pessoas com idade entre quinze e vinte e nove anos; (NR)

.....



* C D 2 2 0 7 3 3 4 5 5 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

□

JUSTIFICAÇÃO

CD/22073.34550-00
|||||

A presente Medida Provisória tem como um de seus escopos auxiliar na inclusão produtiva do jovem no mercado de trabalho e na sua qualificação profissional.

Ocorre que a qualificação do jovem deve ser ampliada, não apenas fixada para pessoa entre dezoito e vinte e nove anos, fato que justifica sua readequação, para incluir os chamados "Jovens-Potência".

Jovens-Potência são jovens de 15 a 29 anos que estão em situação de vulnerabilidade social e sem oportunidade de formação acadêmica e/ou emprego formal.

Alguns dados podem ser primariamente obtidos:

1-Mais da metade (53%) dos Jovens-Potência são negros.

2-Os jovens têm permanecido menos na escola.

3-Entre 2015 e 2019 houve uma queda de 23,2% no número de matrículas no Ensino Médio.

4-O índice de desemprego entre os jovens da cidade de São Paulo é de 35%.

Cada jovem evadido da escola no Brasil custa cerca de R\$ 372 mil por ano.

Por outro lado, incluir produtivamente os Jovens-Potência pode somar até 0,3% ao PIB da cidade de São Paulo, um total de R\$ 2 bilhões.

Gabinete Deputado Geninho Zuliani - Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab.860 – CEP: 70.160-900
Brasília/DF



Assinado eletronicamente pelo/a Dep. Geninho Zuliani
Tel: (61) 3215-5860 e-mail: dep.geninhozuliani@camara.leg.br
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220733455000>

* C D 2 2 0 7 3 3 4 5 5 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

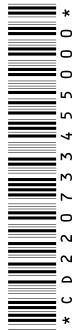
Por isso, apoiar a inclusão produtiva dos Jovens-Potência é um benefício para toda a sociedade. Dai porque a proposta da presente emenda visa fortalecer o potencial e a criatividade inerentes a esses Jovens, articulando iniciativas que os apoiem na superação de condições de desigualdade.

Assim, por entendermos que a presente emenda contribuirá positivamente com o objetivo da medida provisória, rogamos aos nobres pares a aprovação da emenda.

Sala das Sessões,de fevereiro de 2022.

**GENINHO ZULIANI
Deputado Federal
DEM/SP**

CD/22073.34550-00
|||||



Gabinete Deputado Geninho Zuliani - Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab.860 – CEP: 70.160-900
Brasília/DF

Assinado eletronicamente pelo/a Dep. Geninho Zuliani
Tel: (61) 3215-5860 e-mail: dep.geninhozuliani@camara.leg.br
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220733455000>

